

INSTRUÇÃO NORMATIVA N.º 01/2014 - SEED/GRHS

A Chefe do Grupo de Recursos Humanos da Secretaria de Estado da Educação, no uso de suas atribuições e, considerando a necessidade de estabelecer normas para a concessão de Licença Especial para o ano de 2014, expede a seguinte:

**I N S T R U Ç Ã O**

1 A Lei n.º 6174/70 confere ao servidor público estadual o direito à Licença Especial. Ocorre que esse direito não se confunde com o direito de escolha do período de fruição da licença, sendo que a Administração pode avaliar a conveniência da concessão em determinada oportunidade, considerando questões internas.

2 Os pedidos de Licença Especial, atendidas as exigências do Parágrafo Único, do Artigo 250, da Lei n.º 6174/70, só deverão ser protocolados após constatada, com segurança, a possibilidade de fruição no período indicado. *Após a emissão do ato oficial da concessão, não será autorizado o cancelamento do benefício concedido.*

3 Para o ano de 2014, está prevista a concessão de 13.500 licenças especiais, sendo:

- 10340 licenças para professores do QPM e QUP
- 3160 licenças para servidores do QFEB e QPPE

4 Está prevista, para aqueles supridos nos estabelecimentos de ensino, a concessão de 3.447 licenças para professores e 1.053 para os servidores, em cada um dos três períodos:

- 1.º Período: de 21/03/2014 a 18/06/2014
- 2.º Período: de 20/06/2014 a 17/09/2014
- 3.º Período: de 19/09/2014 a 17/12/2014

5 O número de licenças previsto será distribuído aos Núcleos Regionais de Educação, de forma proporcional ao número de servidores dos mesmos.

6 Cada NRE deverá fazer uma *reserva* da cota estabelecida, por período, para atender casos excepcionais, tais como a necessidade de concessão de Licença Especial em período diferente daqueles estabelecidos no item 4. Estes pedidos deverão ser protocolados, individualmente, acompanhados de justificativa e parecer do NRE, desde que a solicitação tenha sido entregue no período previsto no item 12.

7 Diretores, Diretores Auxiliares e Secretários que solicitarem Licença Especial deverão encaminhar, paralelamente, requerimento para dispensa da função.

8 O servidor efetivo, enquanto ocupante de cargo em comissão, não tem autorização legal para usufruir Licença Especial, por faltar-lhe condição de estável no cargo em comissão. Caso seja de seu interesse usufruir da Licença Especial, deverá encaminhar, paralelamente, requerimento de exoneração do cargo em comissão.

9 A Licença Especial refere-se apenas ao *cargo efetivo* e a concessão é de acordo com a LF (linha funcional) informada no requerimento, e não pelo local de exercício.

10 O servidor em gozo da Licença Especial não poderá usufruir de qualquer outro afastamento no mesmo período.

11 Após a concessão da Licença Especial, não será alterado o suprimento do servidor em nenhuma hipótese.

12 *Todos os servidores supridos nos estabelecimentos de ensino*, interessados em usufruir de Licença Especial no ano de 2014, deverão entregar no NRE, no período 03/02/2014 a 10/02/2014 o formulário - anexo I desta instrução – com os campos 1 e 2 preenchidos, sendo um requerimento para cada cargo e para cada período de 90 dias. Exemplo: o servidor, que pretende usufruir 180 dias, deverá preencher dois requerimentos para o mesmo cargo.

13 O diretor do estabelecimento não poderá autorizar o gozo de Licença Especial para número superior à sexta parte dos servidores efetivos e em exercício no estabelecimento, em cada um dos períodos de fruição, ou quando a ausência do servidor prejudicar o processo pedagógico.

14 O NRE fará a análise das solicitações, entre os dias 11/02/2014 a 21/02/2014, indicando, no campo 3, o período em que o servidor poderá usufruir da Licença Especial considerando o número de concessões previsto para cada período.

15 Para a indicação do período de fruição da licença, quando o número de solicitações excederem a cota do período, será considerado, como critério, prioritariamente:

- O maior tempo de exercício no cargo efetivo.
- O menor número de licenças já usufruídas.
- O(a) mais idoso(a).

16 Os requerimentos de Licença Especial para fruição no primeiro período serão encaminhados ao GRHS/CCB, entre 24/02/2014 a 28/02/2014, acompanhados do Dossiê Histórico Funcional e protocolados em grupos de 20 a 30 pedidos, separados por quadro funcional.

17 Não será necessária a indicação de substituto, com exceção dos pedidos de servidores em exercício nos estabelecimentos de ensino que dependem de edital específico para seleção de substitutos – SAREH – CENSE - UNIDADES PRISIONAIS. Estas solicitações, desde que entregues no período previsto no item 12, serão *protocoladas individualmente* e a concessão ficará condicionada à autorização do Departamento responsável pela indicação do substituto.

18 Os requerimentos de Licença Especial para fruição nos 2.º e 3.º períodos, recepcionados no período previsto no item 12, serão protocolados e encaminhados ao GRHS/CCB com 30 dias de antecedência do início da fruição desses períodos, com dossiê atualizado.

19 Os casos omissos serão analisados pelo GRHS/SEED.

Curitiba, 14 de janeiro de 2014.

Grazielle Andriola  
**Chefe do GRHS/SEED**

# SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO – SEED



LICENÇA ESPECIAL – 2014

COTA: \_\_\_\_\_

## Anexo I Período: ( ) 1 ( ) 2 ( ) 3

<p>1- Requerimento do servidor Nome _____ RG _____ LF _____ Cargo : ( ) QPM ( ) QUP ( ) QPPE ( ) QFEB Solicitação: ( ) somente deste cargo; ( ) a concessão desta licença fica condicionada à concessão para o outro cargo.</p> <p style="text-align: center;">_____ Assinatura do requerente _____/_____/_____</p>	<p>“Não pode simultaneamente no mesmo estabelecimento sair em gozo do benefício funcionários em número superior a sexta parte do total do respectivo quadro de lotação.”</p> <p>Informamos que está sendo cumprido o parágrafo único do art. 250 da Lei 6174/70.</p> <p style="text-align: center;">_____ Assinatura Chefia imediata</p>
<p>2- Informar, por ordem de prioridade, o período de fruição, utilizando <b>1, 2 e 3</b>. Não preencher os períodos que não tenha interesse.</p> <p><b>Período de Fruição:</b></p> <p>( ) 21/03/2014 a 18/06/2014      ( ) 20/06/2014 a 17/09/2014      ( ) 19/09/2014 a 17/12/2014</p>	
<p><b>3- Preenchimento pelo NRE:</b></p> <p>a) ( ) Fora da cota      d) _____ anos _____ meses _____ dias. b) ( ) Não tem período aquisitivo      e) Número de licenças usufruídas: _____ c) ( ) Período prejudicado por:      f) Possível fruição para o período: ( ) 1 ( ) 2 ( ) 3</p> <p style="text-align: center;">_____ Assinatura do Servidor do NRE</p>	
<p><b>4- Para ciência, do servidor, de que a licença poderá ser concedida no período indicado no campo 3 e que o afastamento será apenas do suprimento do cargo efetivo:</b></p> <p>( ) Concordo com o período ( ) Não tenho interesse neste período ( ) Solicito análise pela SEED</p> <p style="text-align: center;">_____ Assinatura do Servidor.</p>	
<p><b>5- Preenchimento pela SEED:</b></p> <p>Período aquisitivo: _____ Portaria _____ / 2014 ( ) Deferido _____ ( ) Não tem período aquisitivo _____ ( ) Período aquisitivo prejudicado por: _____</p> <p style="text-align: center;">_____ Assinatura do Servidor do GRHS/SEED</p>	